GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO Nº039/2023

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**018/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ** nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.927.849/0001-64, situada na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº 111, Empresarial Liz Corporate, Sala 402, Bairro Caminho das Árvores, Salvador /BA, CEP: 41.820-560, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG nº 735283826 SSP/BA inscrito no CPF sob n°684.548.135-00, adjudicatária do pregão eletrônico nº 018/2023, processo administrativo nº 021.2142.2023.0002810-02, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos do processo 021.2114.2023.0006818-12 que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Equipamento de Segurança - Firewall, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexo Único.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1o e 2o do art. 143 da Lei estadual no 9.433/05.
§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do período de garantia técnica.
§1º A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.
§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento único.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1	**70.51.05.00000709-9**	Firewall baseado em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), Modelo FortiGate100F	**UN**	**1**	59.000,00	59.000,00
				VALOR ESTIMADO TOTAL		**59.000,00**

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhi CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.113 / 0.100	7950	44.90.52.00	0003 - DA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos loc determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em cons própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de pa fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circ comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quali inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a exe

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramenta infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor tot

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos atrav Informações - SEI.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficand omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a e destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou f efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em r

IV. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: CMA

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato a servidora**:** Elanne Santana Monteiro – Matrícula 21479860

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Ailton Lima dos Santos - Mat. 92088536 e os servidores membros da Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se da 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder se procedido de logo o recebimento definitivo;

II. Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, m

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE RE considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. Gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. Serviços profissionais;

III. Serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entr pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profis do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagam

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financei Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em conso 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fl recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valo

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigaçã tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerand demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos p ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para c superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termo estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor d diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei es

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do cor

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos

II. Reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras pagamento dos mesmos constantes;

III. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI d 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATA prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às comina definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administraç prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei es satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prev será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da res qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o v

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do se

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cer obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprid

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, en sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente f recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será ap 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pc das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATA porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na L 2011, e do Decreto no 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, p notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirim deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

CONTRATO 039/2023

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de equipamento de segurança composto de 01 (um) Firewall, com garantia de 03 (três) anos, incluído instalação, configuração e suporte técnico.

2. QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Código simpas
01	Firewall baseado em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), Modelo FortiGate100F.	01	70.51.05.00000709-9

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de garantir a aplicação da política de Segurança à rede corporativa da SETRE, assim como, estar em conformidade com os procedimentos de Segurança da Informação elaborada pelo Governo do Estado da Bahia – Decreto nº 13.473/2011; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/18, Marco Civil, nº 12.965/14, Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011.

Para garantir os cinco pilares, a Coordenação de Suporte, Infraestrutura e Manutenção de TIC, identificou a necessidade de substituir à solução que controla todas as comunicações que passam da rede externa para a interna, ou vice-versa. E garantir maior proteção contra novas ameaças digitais, faz-se necessário realizar a contratação e a aquisição de uma solução de segurança que seja capaz de proteger acesso a sites da Internet, redução de risco de infecções, redução do consumo do Link Internet, aplicação de regras definindo os acessos permitidos e bloqueando acessos indevidos (firewall), aplicação de regras para prevenção contra

invasões (IPS), implementação de redes privadas virtuais (VPN), além de permitir acesso remoto às informações internas somente para pessoal autorizado.

Deste modo, a SETRE, na área de Segurança da Informação, já possui em sua infraestrutura uma solução de segurança composta por 01 (um) firewall da marca Fortinet, modelo: Fortigate 100F, número de série: FG100FTK21041771, 10 FortiSwitchs, modelo 148F e 8 FortiAPs modelo 221E, que atualmente se encontraem funcionamento no Parque Tecnológico.

Estes equipamentos são responsáveis por permitir e controlar o tráfego de entrada e saída da rede da SETRE, protegendo-a contra ameaças, invasões e perdas de informações. No entanto, o não funcionamento por quaisquer motivos do equipamento Fortigate 100F, ocasionará a interrupção total do tráfego de rede, sistemas e acesso web de todo o parque tecnológico desta secretaria, fazendo necessário assim a aquisição de mais um equipamento Fortigate 100F com o objetivo de prover redundância e garantir a disponibilidade dos serviços, dito o exposto, se faz necessária esta aquisição para garantir continuidade ininterrupta da rede.

4. DO PONTO DE VISTA LEGAL:

Em primeiro lugar, é importante esclarecer que a aquisição de um produto específico, com indicação

de marca, não representa qualquer afronta aos ditames legais, uma vez justificado tecnicamente, de acordo com a própria lei 8.666/93 que, em seu Art 15º Inciso I, recomenda que as compras públicas deverão “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.

Ademais, no âmbito do Estado da Bahia a matéria referente a licitações e contratos encontra-se disciplinada pela Lei estadual nº 9.433/05. A legislação estadual referente à licitação e contratos, por seu turno, segue as normas gerais previstas na legislação da União – Lei federal nº 8.666/93, em cumprimento ao art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal. No entanto, no uso da sua competência suplementar (§ 2º do art. 24 da C.F.), o Estado da Bahia procedeu as adequações necessárias às suas peculiaridades.

Neste diploma, o mesmo princípio é observado e recomenda, no Inciso I do Art 31, que as compras atendam, in verbis: “[...] ao princípio da padronização e à compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho [..]” e que estabelece no §7º do mesmo artigo, in verbis: “Mediante justificativa circunstanciada, a autoridade superior competente poderá autorizar a licitação com expressa indicação de marca ou modelo, quando necessária à padronização ou à uniformidade dos materiais e serviços. ”

Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins servindo como “instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, etc” [JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 10a ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 144], não dispensando, entretanto, a necessidade de abertura de certame licitatório.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SOLUÇÃO DE FIREWALL NGFW:

ITEM 01 : FIREWALL, fabricante Fortinet, modelo Fortigate-100F, baseado em appliance com licença UTP(Unified Threat Protection) para as funcionalidades de (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) por 36 meses ONSITE.

REQUISITO E DESEMPENHO

1) Throughput de, no mínimo, 20 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada.

2) Throughput mínimo de application control de 2,2 Gbps;

3) IPS com capacidade mínima de processamento de 2,6 Gbps;

4) VPN IPsec com capacidade de pelo menos 11,5 Gbps;

5) Possuir capacidade e licenciamento para realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais suportando 500 usuários concorrentes de VPN SSL;

6) Throughput de SSL VPN de 1 Gbps;

7) Suporte a 1,5 Milhões de conexões simultâneas;

8) Suporte a pelo menos 56.000 novas conexões por segundo;

9) Suporte e licenciamento de pelo menos 2.000 túneis de VPN Site-Site e 16.000 tuneis de VPN Client-Site;

10) Possuir pelo menos 1,6 Gbps de Throughput de NGFW;

11) Possuir 01 interface de gerenciamento.

Possuir pelo menos 17 interfaces 10/100/1000 (RJ-45), 04 interfaces 10/100/1000 (RJ-45) tipo compartilhado, 4 interfaces 1GE SFP tipo compartilhado, 01 interface console; 4 interfaces 1GE SFP acelerado por hardware.

12) Ser capaz de gerenciar centralizadamente pelo menos 64 Pontos de Acesso Wireless;

13) Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;

CARACTERÍSTICAS GERAIS

1) A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris ou GNU/Linux;

2) Por funcionalidades de NGFW entende-se: firewall, reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

3) As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que sejam do mesmo fabricante e obedeçam a todos os requisitos mínimos desta especificação;

4) A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

5) Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação, e não ser maior que 1U de espaçamento em rack;

6) O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;

7) O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

8) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;

9) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 8023ad e LACP;

10) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;

11) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);

12) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay, DHCP Server;

13) Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas

14) Deve suportar NAT dinâmico (N-para-1);

15) Deve suportar NAT dinâmico (N-para-N);

16) Deve suportar NAT estático (1-para-1);

17) Deve suportar NAT estático (N-para-N);

18) Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;

19) Deve suportar Tradução de porta (PAT);

20) Deve suportar NAT de Origem;

21) Deve suportar NAT de Destino;

22) Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

23) Deve implementar Network PrefixTranslation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

24) Deve suportar NAT64 e NAT46;

25) Deve implementar o protocolo ECMP;

26) Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e por hash do IP de origem e destino;

27) Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;

28) Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;

29) Deve permitir monitorar, via SNMP, falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede

30) Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;

31) Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;

32) Implementar proteção anti-spoofing;

33) Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;

34) Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);

35) Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);

36) Suportar OSPF graceful restart;

37) Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);

38) Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;

39) Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

40) Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha visibilidade do tráfego;

41) Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;

42) Suporte à configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;

43) Suporte à configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;

44) Suporte à configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;

45) A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: sessões, configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs, Tabelas FIB;

46) O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;

47) Deve possuir suporte à criação de sistemas virtuais (contextos) no mesmo appliance;

48) Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;

49) Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;

50) Controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);

CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL

51) Deverá suportar controles por zona de segurança;

52) Controles de políticas por porta e protocolo;

53) Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

54) Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

55) Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS);

56) Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);

57) Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);

58) Deve descriptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;

59) Controle de inspeção e descriptografia de SSH por política;

60) TrafficshapingQoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo);

61) QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffservmarking), inclusive por aplicações;

62) Suporte a objetos e regras IPV6;

63) Suporte a objetos e regras multicast;

64) Deve suportar no mínimo três tipos de resposta nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP- Reset para o cliente;

65) Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

CONTROLE DE APLICAÇÕES

66) Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

67) Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

68) Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

69) Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, activedirectory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

70) Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

71) Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;

72) Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

73) Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

74) Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades especificas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;

75) Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

76) Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

77) Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (trafficshaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

78) Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Controlador de Domínio, nem nas estações dos usuários;

79) Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

80) Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

81) Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

82) Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

83) A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;

84) O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

85) Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

86) Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

87) Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de InstantMessaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

88) Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;

89) Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

90) Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, BrowseBased, Network Protocol, etc);

91) Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;

92) Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

93) Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

94) Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e AntiSpyware);

95) As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

96) Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

97) Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS:

permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;

98) As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

99) Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

100) Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;

101) Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes politicas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

102) Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

103) Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;

104) Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;

105) Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões, de decodificação de protocolo, de detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, remontagem de pacotes de TCP, bloqueio de pacotes malformados;

106) Ser imune e capaz de impedir ataques como: Synflood, ICMP flood, UDP flood, etc;

107) Detectar e bloquear a origem de portscans;

108) Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;

109) Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

110) Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

111) Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

112) Permitir o bloqueio de vírus em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;

113) Identificar e bloquear comunicação com botnets;

114) Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

115) Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

116) Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

117) Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;

118) Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

119) Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

FILTRO DE URL

120) Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

121) Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

122) Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

123) Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

124) Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

125) Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

126) Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

127) Permitir a customização de página de bloqueio;

128) Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

129) Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, Edirectory e base de dados local;

130) Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários;

131) Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016;

132) Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on, essa funcionalidade não deve possuir limites

licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

133) Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários;

134) Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

135) Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

136) Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

137) Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

138) Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à internet e gerenciamento da solução;

139) Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;

QOS E TRAFFIC SHAPING

140) Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

141) Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por: endereço de origem, endereço de destino, por usuário e grupo, por aplicações (incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus), por porta,

142) O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com: banda garantida, banda máxima e fila de prioridade;

143) Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

144) Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou TrafficShaping;

145) Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

FILTRO DE DADOS

146) Permitir identificar, e opcionalmente prevenir, a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);

147) Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

148) Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

149) Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

GEO LOCALIZAÇÃO

150) Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o trafego de determinado Pais/Países sejam bloqueados;

151) Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

152) Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

VPN

153) Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

154) Suportar IPSec VPN;

155) Suportar SSL VPN;

156) A VPN IPSEc deve suportar 3DES;

157) A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

158) A VPN IPSEcdevesuportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

159) A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

160) A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (AdvancedEncryption Standard);

161) A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI

162) Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

163) A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

164) A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

165) Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

166) Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

167) Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

168) Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;

169) Suportar leitura e verificação de CRL (certificaterevocationlist);

170) Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

171) O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SCCM, Active Directory e ser descarregado diretamente desde link existente no próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;

172) Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário;

173) Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

174) O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

RECURSO DE CONTROLADORA DOS PONTOS DE ACESSO SEM FIO

175) Estar contido ou não no appliance do NGFW e, caso não esteja contido no appliance

do NGFW, deverá ser compatível com montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação, e não ser maior que 1U de espaçamento em rack.

176) Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;

177) Suportar IPv4 e IPv6 por SSID;

178) Permitir escolher se o tráfego de cada SSID será enviado à controladora ou comutado diretamente pela interface do Access Point em determinada VLAN;

179) Permitir definir quais redes serão acessadas através da controladora e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do Access Point;

180) Suporte a monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido;

181) Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP ou RADIUS;

182) Permitir autenticar usuários da rede wireless de forma transparente em domínio Windows;

183) Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados;

184) Deverá prover suporte a Fast Roaming;

185) Possuir Captive Portal por SSID;

186) Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;

187) Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;

188) Deverá suportar 802.1x através de RADIUS na controladora wireless;

189) Permitir configurar parâmetros de rádio, como banda e canal, na controladora wireless;

190) Possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;

191) Possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);

192) Possuir proteção contra-ataques do tipo ARP Poisoning na controladora wireless;

193) Implementar Protected Management Frames de acordo com norma WiFi alliance para 802.11ac;

194) Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Broadcast De-authentication;

195) Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Spoofed De-authentication;

196) Possuir WIDS integrado com detecção de senha WEP fraca;

197) Possuir WIDS integrado com detecção de bridge wireless;

198) Implementar provisionamento automático de canais dos Access Points, de forma a minimizar interferência entre eles;

199) Permitir definir em quais horários determinado SSID estará disponível;

200) A controladora wireless deverá oferecer mecanismos de segurança e controle de acesso integrado, baseado em identidade do usuário;

201) Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por SSID;

202) Deve permitir criar, gerenciar e disponibilizar redes wireless mesh;

203) Possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas auto- geradas e/ou manual, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;

204) A comunicação entre o Access Point e a controladora wireless deve poder ser efetuada de forma criptografada;

205) Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois access points gerenciados;

206) Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;

207) Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios dos Access Points;

208) Deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada Access Point gerenciado e permitir o upgrade via interface gráfica;

209) Permitir que sejam desabilitados clientes wireless que possuam taxa de transmissão baixa;

210) Permitir bloquear clientes wireless que tenham sinal fraco, definindo um valor do sinal a partir do qual tais clientes serão ignorados;

211) Deve permitir suprimir RogueAPs detectados;

212) Deve permitir configurar o valor de Short GuardInterval para 802.11n e 802.11ac em 5GHz;

213) Deve permitir selecionar individualmente em cada Access Point quais os SSIDs que serão propagados;

214) Deve permitir bloquear tráfego interno entre usuários de um mesmo SSID;

215) Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via RADIUS num SSID;Deve indicar graficamente os dispositivos conectados em cada SSID, assim como a quantidade de banda consumida, tempo de conexão e login;

216) Deve indicar graficamente os dispositivos conectados em cada SSID, assim como a quantidade de banda consumida, tempo de conexão e login;

217) Havendo licença para controle de aplicação, tal feature deve ser atualizada de forma automática;

218) Com a devida licença, a controladora deve dispor de, no mínimo, 1027 aplicações para reconhecimento do tráfego;

219) O controlador wireless deve possuir interface de gerência embarcada no próprio equipamento.

5. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos, em ambiente indicado pela CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento de material AFM.

Todo serviço de suporte e configuração deve ser realizado por profissional certificado pelo fabricante;

Deverá ser apresentado projeto técnico para aprovação pela CONTRATANTE antes do início das atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ter garantia total on de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da nota fiscal;

Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante dos equipamentos, e deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado;

A CONTRATADA deverá ser o único responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;

A CONTRATADA é a única responsável pelos softwares fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

7. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Equipe Técnica

Composta de técnicos certificados pelo fabricante do software fornecido, e preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando a sua performance.

Suporte Técnico

O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser prestado pelo através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com numeração comum do fornecedor), Sitio de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) ou no Local (provido pelo fabricante ou pelo fornecedor), em casos de grande emergência;

O suporte técnico deverá ser fornecido pelo fornecedor da solução de segurança ou pelo fabricante, no Brasil e na língua portuguesa;

Deverão ser executados pela empresa contratada serviços de Instalação e Configuração dos equipamentos com supervisão da equipe técnica da SETRE;

Deverá ser executada pela empresa contratada uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna da SETRE, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa contratada, em formato digital;

A empresa contratada deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;

A empresa contratada deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;

A instalação e configuração dos equipamentos deveram ser realizada de acordo com o horário de funcionamento da SETRE, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 18:00h, em horários e dias a serem combinados entre a SETRE e a contratada;

Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

Caberá a SETRE requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item 6;

O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

I. Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

II. No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da SETRE . Neste caso a contratada deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;

III. Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

IV. O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 5.4. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pela SETRE , de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

V. O atendimento No Local (on site) deve ser provido na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE ,no seguinte Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III Nº 200 - CAB, Salvador - BA, 41745-003.

VI. A Contratada deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir da abertura do acionamento;

VII. O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;

VIII. Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;

IX. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

X. O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cadachamado;

XI. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

XII. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

XIII. A Contratada deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

• A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 5 dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

• Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;

• Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.

• A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE.

• A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.

• A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalações ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

• Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

• Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

• Plantão Telefônico por número 0800 ou número local como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

• No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot);análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.

• Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS				
Nível	**Descrição**			
1	Serviços totalmente indisponíveis.			
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.			
Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	**Prazos**	**Níveis de Severidade**		
		1	**2**	**3**
On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e- mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;

Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, restruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

9. DOS REQUISITOS DO LICITANTE

A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação;

Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica do fabricante nas linhas de produtos ofertadas;

A licitante deverá apresentar os certificados dos técnicos e comprovação de vínculo destes com a empresa;

A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada a comercializar os produtos ofertados neste certame;

As propostas deverão prever e especificar o período de garantia (mínimo de 36 trinta e seis meses) com atendimento ON-SITE em até 4 horas.

A Empresa licitante deve apresentar declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, local, para execução dos serviços.

A licitante deverá executar o objeto no prazo acordado e de forma direta, sendo- lhe vedada a subcontratação.

10 . DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação técnica a ser fornecida na documentação de habilitação deverá conter no mínimo os módulos descritos a seguir:

Documentação das Funcionalidades: Este documento conterá as características técnicas do produto e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;

Documentação de Instalação e Operação: Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e teste aplicáveis, procedimentos de inicialização, de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes

A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação dos produtos, certificado ou título, concedido pelo fabricante, que comprove o credenciamento da Contratada como representante autorizada;

A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação do produto, as licenças dos produtos fornecidos necessários para a implantação;

A documentação dos produtos abrange: manuais operacionais dos produtos, documento com as especificações técnicas dos produtos e seus recursos, as licenças dos produtos, mídias contendo os produtos para instalação fornecidos e toda documentação acessórias relativas aos produtos fornecidos.

Como parte dos documentos de habilitação, a Contratada deverá apresentar "Tabela de Comprovação Técnica" das especificações exigidas neste Termo de Referência (apresentar na Tabela a correlação das especificações com a respectiva comprovação técnica, exemplo, página, item, documento etc.). A comprovação técnica deverá ser efetuada através de documentos oficiais referentes ao produto fornecido, bem como referente aos módulos complementares.

11. TESTE DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Todos os componentes de software a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser testados por meio de procedimentos designados pela CONTRATANTE, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

O processo de realização dos testes de verificação preliminar deverá ser desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência das licenças fornecidas;

Testes de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;

Testes de Ativação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo do software fornecido;

O relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Recebimento e Aceitação do software fornecido.

12. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

12.1. Os equipamentos devem ser entregues pela CONTRATADA no endereço Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III Nº 200 - CAB, Salvador - BA, 41745-003. Em até 60 (sessenta dias) após recebimento da autorização de fornecimento de material.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência.

A CONTRATADA concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Diretos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internete documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houvera prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

14. CONDIÇOES GERAIS

Na proposta de preços fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento da solução, objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Ailton Lima Lotação: CMA

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:
CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luíz de Oliveira**, **Representante Legal da Empresa**, em 21/11/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 22/11/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 22/11/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00079290123** e o código CRC **ACE91FD5**.

Referência: Processo nº 021.2114.2023.0006818-12 SEI nº 00079290123

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.794

RESUMO DE TERMO ADITIVO 0294/2020 - 006 - PMBA/20º BPM
Processo: Pregão Presencial nº 005/2020, processo administrativo SEI 030.15306.2021.0117420-70. Contratante: ESTADO DA BAHIA/POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA. Contratada: GILSON RAMALHO FIGUEIREDO EIRELI, CNPJ nº 14.653.158/0001-75. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com reposição de peças e/ou acessórios em veículos automotores de 02 e 04 rodas. Prazo: Prorrogação do Prazo de vigência. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2023. Vigência: 25 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024. Valor Estimado do Contrato: R$ 88.196,00 (oitenta e oito mil cento e noventa e seis noventa reais). Dotação Orçamentária: 0801.0032.06.181.314.6921.9900.339039000.15000100 000000000000.1. Ronald Silva do Nascimento - Cap PM - Gestor de Contratos.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 445/2022-03 - PMBA/GRAER
Processo SEI: 030.16118.2023.0178184-73. Contratante: Estado da Bahia/PMBA/GRAER. Contratada: AIRFOOD CATERING SERVICE LTDA, CNPJ nº. 28.186.587/0001-94. Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses a contar de 30/11/2023. Dotação orçamentária: 20801. 0103.06.181.314.6922.9900.3.3.90.39.000.1.500.0.100.000000.000000.1. Data da assinatura: 21/11/2023.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO 01/2023 - CONTRATO Nº 07/2022 - 5º BBM - ILHÉUS/BA
Processo SEI n.º 089.0223.2023.0036717-38 - Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia - 5º BBM. Contratada: SOMADIESEL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ 04.851.869/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (Doze) meses, referente a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças da frota de veículos do 5º BBM. Vigência: 09/12/2023 a 08/12/2024 - Valor Estimado: R$ 71.280,00 (Setenta e um mil e duzentos e oitenta reais) - Unidade Gestora: 20.602.0001.06.182.314 - Projeto Atividade: 4359.9900 Elemento de Despesa: 3.3.90.39000 - Fonte: 1759015000000000000.1 Data da Assinatura: 20/11/2023. Rui Cezar de Carvalho Souza Júnior - SD BM - Pregoeiro Oficial. Ilhéus-BA, 21 de novembro de 2023.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 - MIGRAÇÃO CONTRATUAL - 9º BBM/CBMBA
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, 9º BBM - Juazeiro/BA. Contratada: FIRESHOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 15.486.849/0001-94. Objeto: Migração Contratual e alteração de gestor do contrato do serviço de manutenção dos equipamentos operacionais do 9º BBM. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2023. Valor Total: R$ 59.095,43 (cinquenta e nove mil noventa e cinco reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 20803.00 19.06.182.314.2251.9900.339039000.17590159000000000000.1. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 21/11/2023.

RESUMO DE CONTRATO nº 13/2023/ CBMBA/ CRBML/ NUGAF III
Processo Administrativo SEI nº 089.10850.2023.0003812-31. Contratante: Estado da Bahia/ CBMBA. Contratada: Empresa OLIVEIRA MANSUR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.452.511/0001-72. Pregão eletrônico: 01/2023 - NUGAF III. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores do 19º BBM, com reposição eventual de peças, materiais e acessórios. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Valor total do contrato: R$ R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Proj/Ativ: 4359; Elemento de despesa: 339039000; Fonte: 159. Data da assinatura: 20/11/2023.

RESUMO DE CONTRATO nº 14/2023/ CBMBA/ CRBML/ NUGAF III
Processo Administrativo SEI nº 089.10850.2023.0003812-31. Contratante: Estado da Bahia/ CBMBA. Contratada: Empresa J&S PNEUS EIRELI, CNPJ nº 29.030.649/0001-37. Pregão eletrônico: 01/2023 - NUGAF III. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores do 19º GBM, com reposição eventual de peças, materiais e acessórios. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Valor total do contrato: R$ 13.674,60 (Treze mil e seiscentos setenta e quatro reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Proj/Ativ: 4359; Elemento de despesa: 339039000; Fonte: 159. Data da assinatura: 20/11/2023.

RESUMO DE TERMO ADITIVO nº 006/2023 - 7º BBM/VITÓRIA DA CONQUISTA
Termo aditivo n.º 006/2023 ao contrato 006/2019 - Pregão Presencial nº 019/2019, Processo SEI nº 089.7509.2023.0042605-87, CONTRATANTE: Estado da Bahia / Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CONTRATADA: MERCEVOLKS PATAGÔNIA PEÇAS E ACESSÓRIOS, CNPJ:10.957.585/0001-96, Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para veículos automotores pertencentes a este 7º Batalhão de Bombeiros Militar, Objetivo: Prorrogação de vigência contratual. Valor global do Contrato: R$ 125.415,43 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos). Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024. Data da assinatura: 22/11/2023 - Washington do Amparo Lima - SGT BM - Presidente da CPL.

RESUMO DA APOSTILA AO CONTRATO Nº 20/2020 - CBMBA/DAL
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, CNPJ 22.306.987/0001-00, RESOLVE: Apostilar o Contrato DAL nº 031/2020 (Processo nº 024.2093.2023.0006418-36), celebrado com a empresa Empresa OI S/A , CNPJ º 76.535.764/0001-43 , em 22/06/2020, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional e Internacional, Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Discagem Direta Gratuita e o Serviço Telefônico Fixo Comutado Modalidade Local, Lote II , a fim detendo como objeto a Contratação da empresa para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, a fim de fazer o aditamento do valor mensal estimado do contrato, passando para R$ 7.358,16 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), e valor anual de R$ 88.298,01 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e um centavos), obtido a partir do reajustamento do valor das tarifas no percentual de 4,94%, referente ao período fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato CORPO DE BOMBEIROS Nº 20/2020, que resultou nos valores tarifários especificados nos Anexos I, II e III deste instrumento, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2023 . Data da Assinatura da Apostila: 20/10/2023. Coronel BM Adson Marchesini - Comandante-Geral.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 037/2023
Processo SEI n. 021.2114.2023.0005827-50. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Pregão Eletrônico n. 014/2023. Objeto: prestação de serviços de Conservação e Limpeza. **Prazo:** será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2024. REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço com empreitada por preço Unitário. **Preço:** valor global de R$ 1.271.367,12 (um milhão, duzentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.100/0.300	2000	33.90.37.000	0003 - DA
	0.100/0.300	4883		0009 - CFA
3.21.602 - FET	0. 100/0.162 0.300/0.362	6976		0001-FET

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Carlos Alberto Santana Gomes - representante da empresa.

RESUMO DO CONTRATO N. 039/2023
Processo SEI n. 021.2114.2023.0006818-12. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Pregão Eletrônico n. 018/2023. Objeto: aquisição de Equipamento de Segurança - Firewall. Prazo: será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura. Forma de Fornecimento: aquisição com fornecimento único. Preço: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.113 / 0.100	7950	44.90.52.00	0003 - DA

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Ricardo Luiz de Oliveira - representante da empresa.

RESUMO DO CONTRATO N. 038/2023
Processo SEI n. 021.2121.2023.0003667-33. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Pregão Eletrônico n. 005/2023. **Objeto**: prestação de serviços de prestação de serviços de impressão corporativa. Prazo: será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS. REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço com empreitada por preço Unitário. Preço: R$ 42.948,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais). **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.602-FET	0.100	2002	33.90.40.00	0001 - FET/BA

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Armando Teixeira de Freitas Filho - representante da empresa.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
Processo SEI n. 024.15600.2023.0011401-01. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** alteração qualitativa do Contrato SETRE nº 016/2020, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do Art. 143 da Lei Estadual n° 9.433/2005, passando a planilha inserta no ANEXO III DO CONTRATO - PLANO DE TARIFAS STFC LOCAL a contemplar a redação que segue. **CLÁUSULA SEGUNDA:** não

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ensejará nenhuma alteração de valor ao contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. **Assinam**: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e representantes da empresa: Vitor Cruz Soares Borges e Derneval Soares Da Silva (Procuradores).

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 107/2023

PROCESSO: 032.1313.2023.0009610-71; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 066/2023; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA E DA CULTURA E EDUCACAO, CNPJ nº 51.969.750/0001-07. **OBJETO:** Patrocínio ao evento denominado "**FÓRUM NORDESTE DE ECONOMIA CIRCULAR**", que será realizado no período de 23 a 25 de novembro de 2023, em Salvador-BA. **VALOR:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.661.303.7715; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.704.0.309.000000.00.00.00 ; **BASE LEGAL:** arts. 60 e 65 da Lei nº 9.433/2005. **DATA DE ASSINATURA**: 22/11/2023; **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021.

PROCESSO Nº 032.8091.2023.0010219-11. **CONTRATANTE**: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA**: DOC-EXPÕE GESTÃO MUSEOLOGICA E DOCUMENTAL LTDA, CNPJ nº 01.179.061/0001-20. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2021 por mais 60 (sessenta) dias com efeitos retroativos a contar de 26 de outubro de 2023 e termo final no dia 25 de dezembro de 2023; **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05. **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2023**. ASSINATURA**: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

N°	AFM	EMPRESA	VALOR	Data de assinatura
1	32.004.00096/2023	SOLTECH COM. E SERV. ELETRÔNICOS E ELÉTRICO EIRELI EPP	R$ 500,00	14/09/2023

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 093.1759.2023.0004658-49. **Dispensa de Licitação nº** 053/2023. **Objeto:** Contratação emergencial dos serviços de captação, beneficiamento e distribuição de leite de vaca, tipo integral, oriundo da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite (PAB LEITE), para os municípios de Canudos e Uauá, até 31/12/2023. **Contratada**: EMPRESA **COOPERCUC - COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DE CANUDOS UAUÁ E CURAÇÁ**. **CNPJ**: 02.414.260/0001-39. **Valor R$ 113.620,00 (cento e treze mil seiscentos e vinte reais)**. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 39101; Unidade Gestora: 0002; Projeto/Atividade: 1844; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.000 e 3.3.90.47.000; Fonte: 2.700.0.331.101806.00.00.00 e 2.761.5.328.000000.00.00.00. **Amparo Legal:** Art. 59, Inciso II da Lei Estadual nº 9.433**.** Salvador, 21 de novembro de 2023. Fabya dos Reis Santos- Secretária.

SECRETARIA DE CULTURA

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

Nº Dispensa: 043/2023
Nº SEI: 057.1955.2023.0001420-18
Base legal: Art. 59 da Lei Estadual nº 9.433/2005
Contratado: PJ CONSTRUÇOEES E REFORMAS EIRELI
Objeto: Confecção de Gradil na BCEB
CPF/CNPJ: 24.794.412/0001-09
Valor: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 - SECULT/ Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC. Processo n° 062.2000.2023.0001940-01. Contratante: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC. Contratada: Empresa **TRANSANJORGE MUDANCAS E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.876.024/0001-50. Objeto: Prestação do serviço de transporte de pessoal, em veículo tipo ônibus convencional com motorista, sendo o trajeto de 114KM, ida e volta da Praça Dorival Caymmi em Itapuã, Salvador x Cachoeira/Ba, observando-se ainda o quanto disposto no PARECER JURÍDICO Nº PGE PCT IPAC ALR 203/2023. Valor Global: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Base legal: Art. 59, Inciso II da Lei n 9.433 de 01 de março de 2005. Data: 22/11/2023. Luciana Mandelli - Diretora Geral.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHIATER

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023/SDR/BAHIATER
PROCESSO SEI Nº 077.1580.2023.0005487-71 Dispensa de Licitação nº 03/2023. CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da SDR/BAHIATER, CNPJ: 29.815.540/0001-05. LOCADOR: JOSÉ ANCHIETA DE FARIAS BARBOSA. OBJETO: Locação de imóvel no município de Camaçari/BA, cuja finalidade consiste no funcionamento do SETAF do Território Metropolitano. VALOR: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). AMPARO LEGAL: Art. 59, VII da Lei nº 9.433 de 01/03/2005. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.802 - BAHIATER. Unidade Gestora: 0001 - BAHIATER. Projeto/Atividade: 4583 - Funcionamento de Unidade de Serviço e de Pesquisa. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 100 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro. Data da assinatura: 21/11/2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2023 - Processo: N° 041/2023. **SEI n°**: 009.16979.2023.0021803-87. **Objeto:** Serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em 09 (nove) unidades consumidoras da UEFS**. Contratado:** EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA**. CNPJ:** 13.504.675/0001-10. **Valor**: R$ 745.443,48 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)**. B. Legal:** Artigo 60, caput, da Lei Estadual nº 9.433/2005. **Amali de Angelis Mussi - Reitora**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Resumo de Ato de Dispensa de Licitação N° 012/2023 - Processo n° 072.4155.2023.0042668-27 (SEI-BA). Contratante: UESB Contratado: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.419.205/0001-89. Objeto: Aquisição de bens de consumo (Instrumentos de Medição), visando o provimento e suporte aos Laboratórios vinculados aos Departamentos de Ciências Naturais (DCN) e de Fitotecnia e Zootecnia (DFZ), campus universitário de Vitória da Conquista desta Universidade. Valor total de R$9.853,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais). Base legal: Art. 59, inciso XIX, da Lei 9.433/05. Conforme parecer PROJUR Nº 623/2023. Vitória da Conquista, 22/11/2023.
LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UESC
Nº 138/2023- MDPI LTDA; **PROC. SEI** 073.17253.2023.0024872-17; **PROCESSO DE COMPRA N°** 2023/482; **OBJETO:** Publicação e divulgação de artigo acadêmico, conforme requisição do DEC, CP n° 409/2023, RS SIMPAS n° 11.14854/2023; **VALOR:** R$ 20.642,61 F.P**.eC. E:** 11304 .0001.12.573.306.3419.5700.33903900.15000114.1; **BASE LEGAL:** Art. 60- CAPUT DA LEI N. 9.433/05; **ASSINATURA:** 21/11/2023.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br